



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: SOLICITA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO MUNICÍPIO

N.º 502

| HISTÓRICO  | DISTRIBUIÇÃO |
|--|--------------|
| PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/81 o qual dispõe sobre Autorização Legislativa Para Desmembramento de <del>parte</del> parte Do Município de Conceição do Castelo, Espírito Santo e das Outras Providências :- |              |
| Apresentado em Sessão de 28 de fevereiro de 1981.  |              |
| Aprovado em Sessão de 28 de fevereiro de 1981 .  |              |
| Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. 28 de fevereiro de 1981.   |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |
|  |              |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 502

Protocolado em 28/02/1981

Respondido em 28/02/1981

Ofício n.º 040/81

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 28/02/1981

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em 28 discussão por

Sala das Sessões, 28/02/1981

*Josias Vieira de Sá*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/02/1981

*Josias Vieira de Sá*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/81

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a plenária aprovou e eu remeto a seguinte resolução para que seja sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com o Item XX do Artº 27 da Lei 2.760 de 30/12/73.

Artº 1º - Fica autorizado o desmembramento de parte do atual distrito de Venda Nova, neste Município de Conceição do Castelo, criado pela Lei nº 1909 de 06/12/73, a fim de ser criado novo Município.

Artº 2º - Os Limites do Futuro Município ficam sujeitos à descrição final por parte do Serviço de Geografia e Cartografia da Secretaria de Estado de Interior e Transporte, quando da autorização Legislativa Estadual para realização de Plebiscito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Limites de Conceição do Castelo, serão ampliados no mínimo até à localidade de São João de Viçosa e o Córrego Bela Aurora.

Artº 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS VIEIRA DE MELO

= PRESIDENTE =



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº.035/81.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO, de acordo com o Item XX, do Artigo XXVII da Lei 2760, de 30 de dezembro de 1973.

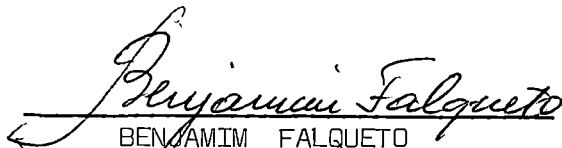
Artº 1º - Fica autorizado o desmembramento de parte do atual Distrito de Venda Nova, neste Município de Conceição do Castelo, criado pela Lei nº 1909, de 06 de dezembro de 1963, a fim de ser criado novo Município.

Artº 2º - Os limites do futuro Município ficam sujeitos à descrição final por parte do Serviço de Geografia e Cartografia da Secretaria do Estado do Interior e Transporte, quando da autorização Legislativa Estadual para realização do Plebiscito.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os limites de Conceição do Castelo, serão ampliados no mínimo até a localidade de São João de Viçosa e o Córrego Bela Aurora.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ESPÍRITO SANTO,  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981.

  
BENJAMIM FALQUETO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 02/81

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, após detalhados estudos realizados sobre a matéria em apreço, conclui que a mesma está de pleno acordo com o parágrafo - único do Artigo Iº da Lei complementar nº 39 de 10/12/1980 sancionada pelo Presidente João Figueiredo e Publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 1980.

Após ter verificado a Legalidade e a constitucionalidade da presente Resolução esta Comissão permanente da Câmara Municipal é de parecer que a mesma - deve ser aprovada como redigida.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.981.

MALVINA VENTORIM NUNES

---

SERGIO ROSA MARQUES

---

AMÉRICO COMARELLA